

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 55/2001.

De autoria da Mesa Diretora desta Casa, pretende a matéria alterar a redação do art. 4º das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução 2, de 26 de julho de 1991), acrescentado pela Resolução nº 7, de 31 de maio de 2001.

A matéria encontra amparo legal com fundamento no art. 34, IV da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 392, 393 e 394 do Regimento Interno desta Edilidade. Dessa forma, manifestamo-nos pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em"